LEI Nº 4.360, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 90.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.16				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.16.00				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBINETE	
18.542.0027.2153				MANUT., REFORMA E AMPL DO ATERRO	
	Esp	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
	Esp	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇ. DE TERC. – PESSOA JUR.	86.700,00
				Total	**90.000,00**

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02.14.00				SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
15.451.0026.1044				CONTROLE DE EROSÃO	
	581	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
20.122.0011.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA	
	594	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
20.122.0011.2107				CUSTEIO FIXO OPERACIONAL	
	596	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JUR.	20.000,00

20.122.0011.2113				GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	600	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
				Total	**90.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de junho de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município